



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 4.273 de 26 de janeiro de 2021.

**ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA  
LEI MUNICIPAL Nº 3.185, DE 27 DE  
ABRIL DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE  
O ESTÁGIO DE ESTUDANTES EM  
ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO  
MUNICIPAL.**

**JÚLIO CÉSAR CAMPANI**, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** Fica alterada a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.185, de 27 de abril de 2010, que dispõe sobre o estágio de estudantes em órgãos da Administração Municipal, que passará a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º** Mediante prévia e expressa autorização do Executivo Municipal, e com limitação nos recursos disponíveis, poderão os órgãos da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, que tenham condições de proporcionar experiência prática na linha de sua formação, aceitar, como estagiários, alunos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos, com observância do disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

**§ 1º** Mediante prévio requerimento, o Executivo Municipal poderá ceder estagiários para atuarem no Poder Judiciário e na Delegacia de Polícia, cuja finalidade seja a prestação de serviços públicos e de interesse municipal.

**§ 2º** O número de estagiários cedidos pelo Executivo Municipal fica limitado em até 04 (quatro) para o Poder Judiciário da Comarca de São Sebastião do Caí e 01 (um) para a Delegacia de Polícia;

**§ 3º** A supervisão destes estagiários não se enquadra no disposto pelo artigo 5º, XVI desta Lei, e ficará a cargo do órgão a que estiver vinculado, conforme descrito no § 2º deste artigo.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 26 dias do mês de janeiro de 2021.

  
**JÚLIO CÉSAR CAMPANI**

Prefeito Municipal.

Registre-se.  
Publique-se